



LEI Nº 757 DE 20 DE ABRIL DE 2012.

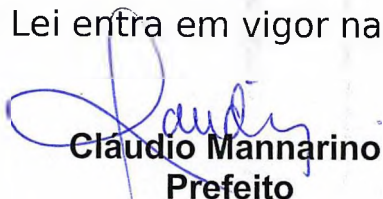
Acrescenta Parágrafo Único ao art. 10 da Lei Municipal nº 718, de 28 de abril de 2011.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 10 da Lei Municipal nº 718, de 28 de abril de 2011, passa a vigorar acrescida do seguinte Parágrafo Único:

“Parágrafo Único - será exigido o nível de escolaridade médio para os guardas que ingressarem nos quadros do Município através de concurso público”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Cláudio Mannarino
Prefeito

PUBLICADO NO
Entre-Rios formal
em:
25 / 04 / 2012